PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1018/2002

"Autoriza o Município de Lagoa da Prata a associar-se ao Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar o Município de Lagoa da Prata como associado do Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde de Minas Gerais.

Art. 2° - Fica o Município autorizado a realizar contribuição ao Conselho no importe de R$70,00 (setenta reais) mensais.

Art. 3° - Para a finalidade de atender às despesas oriundas da presente lei, fica aberto, no orçamento do Município, crédito especial no montante de R$630,00 (seiscentos e trinta reais), sob a rubrica 02.14-1030104010.012-3350.41 – contribuição ao Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde.

Art. 4° - Como recursos para o crédito especial previsto no artigo 3° desta lei, fica parcialmente anulada em R$630,00 (seiscentos e trinta reais), a dotação 02.14-1030104012.085-3390.39, constante do orçamento vigente.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de maio de 2002

José Octaviano Zezinho Ribeiro
Prefeito Municipal